



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
Rua Ângelo Pinheiro de Carvalho, 610, bairro Morada do Sol,
São João do Paraíso/MG

RESOLUÇÃO CMDCA N. 18, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Decisão da plenária do CMDCA acerca da impugnação da candidatura de Sérgio Sousa Santos durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de São João do Paraíso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 380/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

CONSIDERANDO: O processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São João do Paraíso/MG regulamentado pelo Edital 001/2023 CMDCA e disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 380/2023.

CONSIDERANDO: A denúncia apresentada pela Candidata Tainá Alves do Nascimento em face do candidato Sergio Sousa Santos;

CONSIDERANDO: Os termos rebatidos pela defesa do candidato Sergio Sousa Santos em face da denúncia;

CONSIDERANDO: A Decisão da Comissão Especial pela improcedência da denúncia;

CONSIDERANDO: O recurso apresentado ao plenário do CMDCA nos termos do art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

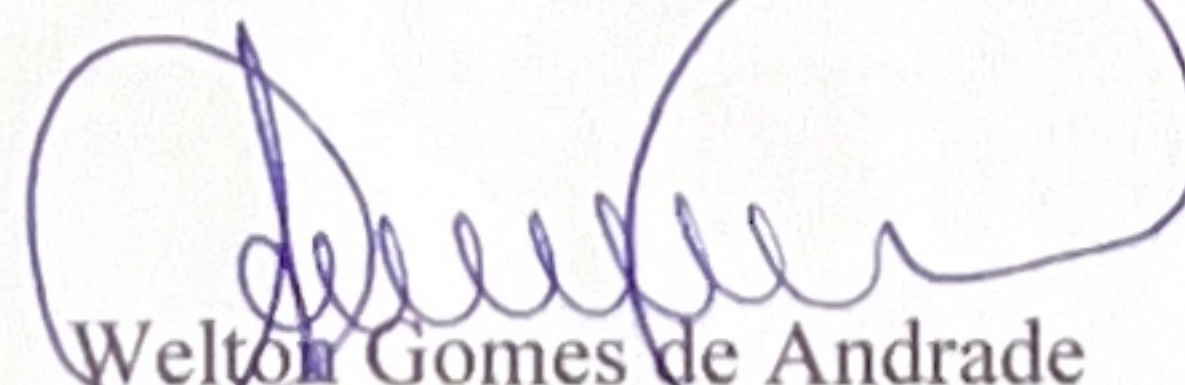
RESOLVE:

Artigo 1º - A Plenária do CMDCA decide – por unanimidade – manter a decisão da Comissão Especial, por seus próprios fundamentos, e arquivar a denúncia apresentada por não considerar a existência de conduta vedada.

Artigo 2º - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da administração municipal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Paraíso MG, 18 de outubro de 2023


Welton Gomes de Andrade
Presidente do CMDCA